

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

EDITAL Nº 68/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2027

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

Primeiro semestre letivo de 2027

Este edital reúne as regras do Processo Seletivo.

Leia-o com atenção e acompanhe as atualizações no Portal de Ingresso do IFC.

CONTEÚDO DO EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DO CRONOGRAMA	4
3. DO PROCESSO SELETIVO	7
4. DOS CURSOS, TURNOS, CAMPI DE OFERTAS E VAGAS	8
5. DAS VAGAS	11
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública	12
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda	13
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas	13
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Quilombolas	14
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoas com Deficiência	15
Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Agricultura Familiar	17
6. DAS INSCRIÇÕES	18
7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E RECURSOS À PROVA	21
8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	24
9. DA PROVA	25
10. DA CLASSIFICAÇÃO	27
11. DOS RESULTADOS	28
12. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS MATRÍCULAS	28
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO	31
ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	32
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME DE CLASSIFICAÇÃO	33

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

EDITAL Nº 68/2026

A Reitora Substituta do Instituto Federal Catarinense (IFC), a Técnica em Assuntos Educacionais Joseane Evaldt Correa Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 580/2026 de 24 de março de 2026, publicado no DOU de 25 de março de 2026, seção 02 e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente edital, que estabelece as normas do **Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (EMI)**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027. **As inscrições estarão abertas de 01 de setembro até 26 de outubro de 2026.**

LEITURA RÁPIDA: o processo segue quatro etapas principais: inscrição e confirmação; prova presencial; classificação e recursos; convocação e matrícula. As datas estão reunidas no item 2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** ofertados pelo **IFC** são públicos e gratuitos, destinados a quem já concluiu o Ensino Fundamental e não se enquadre na faixa etária da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- 1.2. As inscrições devem ser realizadas no Sistema Portal do Candidato, disponível na Página do Processo Seletivo do IFC <https://candidato.ifc.edu.br/>, conforme item 3 deste edital.
- 1.3. A inscrição implica ciência e concordância da pessoa candidata e de seu responsável legal com as normas deste edital e com a veracidade das informações prestadas.
- 1.4. O processo seletivo consistirá em uma prova objetiva presencial (classificatória e eliminatória) e exigirá a conclusão do Ensino Fundamental até o início das aulas.
- 1.5. Este edital apresenta as regras, etapas, cursos, quantitativos de vagas, bem como os procedimentos de inscrição, prova, classificação e divulgação dos resultados do Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2027.
- 1.6. As normas referentes aos procedimentos de heteroidentificação, chamadas e matrículas serão publicadas em manual complementar, a ser publicado no [Portal de Ingresso do IFC](#), conforme o cronograma do item 2 deste edital.
- 1.7. A pessoa candidata fica ciente de que os resultados e as classificações serão divulgados na extensão necessária à transparência e à execução deste Processo Seletivo, observada a legislação de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria MEC nº 2.027/2023, e as respectivas alterações dessas leis e normativas.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

- 1.8. A pessoa candidata deverá possuir CPF e documento oficial de identificação com foto para participar deste Processo Seletivo, observadas as regras específicas aplicáveis às pessoas estrangeiras.
- 1.9. No ato da inscrição, a pessoa candidata, representada ou assistida por seu responsável legal, conforme a idade, quando menor de 18 (dezoito) anos, declara que leu este edital, que as informações prestadas são verdadeiras, ciente das consequências previstas no art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), sem prejuízo das consequências administrativas, civis e das responsabilidades penais cabíveis à pessoa responsável pela declaração, quando aplicáveis.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. As alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no site: <https://ingresso.ifc.edu.br/>

2.2. A pessoa candidata e, quando esta for menor de 18 anos, seu responsável legal, deverá acompanhar todas as etapas do cronograma e as eventuais retificações.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
28/08/2026	Publicação do Edital nº 68/2026.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
01/09/2026 a 26/10/2026	Período de inscrições online.	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
01/09/2026 a 07/10/2026	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	Conforme item 8.2 do Edital nº 68/2026
09/10/2026	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC
09/10/2026	Data para interposição de recursos referente ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC
13/10/2026	Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC
27/10/2026	Data-limite para pagamento da taxa de inscrição.	Portal do Candidato do IFC
29/10/2026	Publicação do resultado das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos e tempo adicional para a realização da prova.	Portal de Ingresso do IFC
29/10/2026	Publicação preliminar das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
03/11/2026	Período para solicitação de recursos referente à homologação de inscrições.	Conforme item 6.4.9
04/11/2026	Publicação da análise das solicitações de recursos referentes à homologação das inscrições e do resultado final das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
12/11/2026	Consulta dos locais de prova.	Portal do Candidato do IFC
29/11/2026	DATA DA PROVA: Realização do Exame de Classificação. A prova terá início às 14h, com o fechamento dos portões às 13h45.	Local informado no comprovante de inscrição
29/11/2026 a partir das 21h	Publicação do Gabarito Preliminar.	Portal do Candidato do IFC
30/11/2026	Período para o protocolo de recursos contra o conteúdo e/ou gabarito das provas.	Conforme item 9.17 do Edital nº 68/2026
09/12/2026 a partir das 18h	Publicação do gabarito definitivo da prova após análise dos recursos.	Portal do Candidato do IFC
09/12/2026	Publicação da Classificação Preliminar.	Portal do Candidato do IFC
10/12/2026	Período de recursos contra a classificação preliminar.	Conforme item 11.2
11/12/2026	Publicação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar	Portal do Candidato do IFC
11/12/2026	Publicação do manual de convocação para o processo de heteroidentificação (aba Documentos)	Portal de Ingresso do IFC
17/12/2026 a 18/12/2026	Realização do processo de heteroidentificação das pessoas candidatas convocadas	Conforme orientações do manual a ser publicado.
21/12/2026	Publicação dos resultados do procedimento de heteroidentificação.	Portal de Ingresso do IFC
22/12/2026	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação.	Conforme orientações do edital a ser publicado.
23/12/2026	Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação.	Portal de Ingresso do IFC
23/12/2026	Publicação da Classificação Final.	Portal do Candidato do IFC
23/12/2026	Publicação do Manual Complementar de Chamadas e Matrículas. (aba Matrículas)	Portal de Ingresso do IFC

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para o processo seletivo dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, as pessoas candidatas inscritas serão submetidas à realização de **prova objetiva de conhecimentos gerais**, de forma presencial, conforme definido no **item 9** deste edital.

- 3.1.1. Poderão participar, na condição de treineiros, estudantes que não concluírem o Ensino Fundamental em 2026, bem como pessoas que desejem realizar a prova exclusivamente para testar seus conhecimentos.
- 3.1.2. A pessoa candidata que desejar participar na condição de treineiro deverá selecionar expressamente a opção "Treineiro" no ato da inscrição, conforme o item 6.3.5.
- 3.1.3. A pessoa candidata inscrita como treineiro poderá realizar a prova e receber o atendimento necessário à sua realização, observado o item 7, mas não concorrerá às vagas, não integrará a classificação para fins de convocação ou matrícula e não terá direito à vaga, independentemente da pontuação obtida.
- 3.1.4. A eventual indicação de modalidade de ampla concorrência ou ação afirmativa (cota) não produzirá efeitos para a pessoa treineira. Autodeclarações, laudos e demais documentos apresentados para concorrer às cotas não serão analisados, e a pessoa treineira não será submetida ao procedimento de heteroidentificação, à verificação de pertencimento étnico, à análise da documentação de pessoa com deficiência ou aos demais procedimentos de comprovação das ações afirmativas.
- 3.1.5. Após o encerramento do período de inscrição, não será possível alterar a condição de treineiro no Portal do Candidato.

3.2. A classificação das pessoas candidatas se dará conforme disposto no **item 10**.

4. DOS CURSOS, TURNOS, CAMPI DE OFERTAS E VAGAS

4.1. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFC, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, bem como os turnos, *campi* de oferta e os Grupos de Ações Afirmativas (cotas), está descrito nos **Quadros 1 e 2** (a seguir).

Quadro 1 - Oferta de cursos e vagas

Campus	Curso	Forma de oferta	Turno	Total de vagas
Abelardo Luz	Agropecuária	Integrado	Integral	70
Araquari	Agropecuária	Integrado	Integral	105
Araquari	Informática para Internet	Integrado	Integral	105
Araquari	Química	Integrado	Integral	70
Blumenau	Fabricação Mecânica	Integrado	Integral	35

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

Campus	Curso	Forma de oferta	Turno	Total de vagas
Blumenau	Eletrotécnica	Integrado	Integral	35
Blumenau	Informática	Integrado	Integral	70
Blumenau	Mecatrônica	Integrado	Integral	35
Brusque	Administração	Integrado	Integral	40
Brusque	Informática	Integrado	Integral	80
Brusque	Química	Integrado	Integral	80
Camboriú	Agropecuária	Integrado	Integral	105
Camboriú	Controle Ambiental	Integrado	Integral	35
Camboriú	Hospedagem	Integrado	Integral	70
Camboriú	Informática	Integrado	Integral	35
Concórdia	Agropecuária	Integrado	Integral	140
Concórdia	Alimentos	Integrado	Integral	35
Concórdia	Informática para Internet	Integrado	Integral	70
Fraiburgo	Administração	Integrado	Integral	40
Fraiburgo	Informática	Integrado	Integral	80
Ibirama	Administração	Integrado	Integral	70
Ibirama	Informática	Integrado	Integral	70
Ibirama	Vestuário	Integrado	Integral	35
Luzerna	Automação Industrial	Integrado	Integral	35
Luzerna	Mecânica	Integrado	Integral	35
Luzerna	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	35
Rio do Sul	Agropecuária	Integrado	Integral	140
Rio do Sul	Agroecologia	Integrado	Integral	35
Rio do Sul	Informática para Internet	Integrado	Integral	70
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integrado	Integral	192
São Bento do Sul	Automação Industrial	Integrado	Integral	35
São Bento do Sul	Informática	Integrado	Integral	70
São Bento do Sul	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	35
São Francisco do Sul	Administração	Integrado	Integral	70

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

Campus	Curso	Forma de oferta	Turno	Total de vagas
São Francisco do Sul	Automação Industrial	Integrado	Integral	35
São Francisco do Sul	Guia de Turismo	Integrado	Integral	35
Sombrio	Eventos	Integrado	Integral	70
Sombrio	Informática para Internet	Integrado	Integral	70
Videira	Agropecuária	Integrado	Integral	70
Videira	Eletroeletrônica	Integrado	Integral	70
Videira	Informática	Integrado	Integral	70

Quadro 2 - Distribuição das vagas por modalidade de concorrência

Campus	Curso	Total	AC	AF	Escola pública - qualquer renda (LI)				Escola pública - baixa renda (LB)			
Campus	Curso		AC	AF	PPI	Q	EP	PcD	PPI	Q	EP	PcD
Abelardo Luz	Agropecuária	70	17	17	5	1	10	2	5	1	10	2
Araquari	Agropecuária	105	26	26	7	1	17	2	7	1	16	2
Araquari	Informática para Internet	105	51	0	7	1	16	2	8	1	16	3
Araquari	Química	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Blumenau	Fabricação Mecânica	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Blumenau	Eletrotécnica	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Blumenau	Informática	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Blumenau	Mecatrônica	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Brusque	Administração	40	20	0	3	1	6	1	3	1	4	1
Brusque	Informática	80	40	0	6	1	11	1	6	1	12	2
Brusque	Química	80	40	0	6	1	11	1	6	1	12	2
Camboriú	Agropecuária	105	26	26	7	1	17	2	7	1	16	2
Camboriú	Controle Ambiental	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Camboriú	Hospedagem	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Camboriú	Informática	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Concórdia	Agropecuária	140	35	35	9	1	23	3	9	1	21	3
Concórdia	Alimentos	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Concórdia	Informática para Internet	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

Campus	Curso	Total	AC	AF	Escola pública - qualquer renda (LI)				Escola pública - baixa renda (LB)			
Campus	Curso		AC	AF	PPI	Q	EP	PcD	PPI	Q	EP	PcD
Fraiburgo	Administração	40	20	0	3	1	6	1	3	1	4	1
Fraiburgo	Informática	80	40	0	6	1	12	2	6	1	10	2
Ibirama	Administração	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Ibirama	Informática	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Ibirama	Vestuário	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Luzerna	Automação Industrial	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Luzerna	Mecânica	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Luzerna	Segurança do Trabalho	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Rio do Sul	Agropecuária	140	35	35	9	1	23	3	9	1	21	3
Rio do Sul	Agroecologia	35	8	8	3	0	6	1	3	1	4	1
Rio do Sul	Informática para Internet	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	192	48	48	12	3	32	1	12	1	31	4
São Bento do Sul	Automação Industrial	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
São Bento do Sul	Informática	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
São Bento do Sul	Segurança do Trabalho	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
São Francisco do Sul	Administração	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
São Francisco do Sul	Automação Industrial	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
São Francisco do Sul	Guia de Turismo	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Sombrio	Eventos	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Sombrio	Informática para Internet	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Videira	Agropecuária	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Videira	Eletroeletrônica	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2
Videira	Informática	70	34	0	5	1	10	2	5	1	10	2

Siglas: AC — ampla concorrência; AF — agricultura familiar; EP — escola pública; LB — baixa renda; PPI — pessoas pretas, pardas ou indígenas; Q — quilombolas; PcD — pessoas com deficiência.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

5. DAS VAGAS

5.1.O IFC reserva vagas por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei n.º 12.711/2012, com as alterações da Lei n.º 14.723/2023, do Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781/2023, e da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, alterada pela Portaria MEC n.º 2.027/2023, mediante comprovação dos requisitos de cada modalidade.

5.1.1. Pessoas candidatas estrangeiras que não sejam naturalizadas não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.

5.2.As ações afirmativas às quais a pessoa candidata poderá concorrer durante o processo seletivo serão definidas mediante o preenchimento de um questionário socioeconômico.

5.3.A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) segue conforme disposto no último censo demográfico (2022) do IBGE para o estado de Santa Catarina (ilustração disponível [aqui](#)).

5.4.As ações afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este edital, conforme o Quadro 2.

5.4.1. Outras informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis [aqui](#).

Quadro 3 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

SIGLA	DESCRIÇÃO
LB_EP	Escola Pública Baixa Renda — pessoas candidatas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LB_PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo, que apresente laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
LB_PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Escola Pública Baixa Renda Quilombola - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.723/2023).
EP	Escola Pública - Pessoas candidatas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PcD	Escola Pública para Pessoa com Deficiência — Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresente laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

SIGLA	DESCRIÇÃO
LI_PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Escola Pública Quilombola — pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.723/2023).
AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.
AF	Agricultura Familiar - Pessoas candidatas oriundas da atividade agrícola (agricultura familiar). Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizada pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18/2012 e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.5. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública

- 5.5.1. As pessoas candidatas inscritas por alguma ação afirmativa de escola pública deverão apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído **todo** o ensino fundamental (1º ao 9º ano ou outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.
- 5.5.2. **Não poderá ser matriculada** nas vagas reservadas para as ações afirmativas (cotas) de Escola Pública a pessoa candidata que tenha cursado o ensino fundamental, **integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral** (Art. 5º, Inciso II, alínea b, § 1º da Portaria Normativa nº 18/2012 e alterações). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, a Pessoa candidata também estará impossibilitada de se matricular nestas vagas reservadas.
- 5.5.3. De acordo com o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 5.5.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino e, portanto, candidatos que tenham cursado o ensino fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.
- 5.5.5. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública, disponível [aqui](#).

5.6. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda

- 5.6.1. As pessoas candidatas inscritas por alguma ação afirmativa de baixa renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

(equivalente a R\$ 1.621,00, conforme o Decreto nº 12.797/2025). A análise observará a Portaria Normativa IFC nº 1/2026.

5.6.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino.
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).

5.6.3. No momento da matrícula, os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de inscrições (maio, junho e julho de 2026)**.

5.7. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPIQ)

5.7.1. As pessoas candidatas inscritas na ação afirmativa PPIQ serão convocadas, obrigatoriamente, para os procedimentos de heteroidentificação **presencial ou síncrona** para pretos e pardos, e **apenas análise documental** para indígenas. As orientações e os formulários necessários constarão em manual específico, a ser publicado conforme o cronograma do item 2.

5.7.2. Para as pessoas candidatas autodeclaradas **pretas e pardas**, não será considerada a sua ancestralidade, mas somente as suas características físicas (fenótipo).

5.7.2.1. As pessoas candidatas autodeclaradas **negras (pretas ou pardas)** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso).

5.7.3. As pessoas candidatas inscritas pela ação afirmativa de **indígenas** serão convocadas, obrigatoriamente, a passar pela análise de uma comissão de verificação de pertencimento étnico.

5.7.3.1. As pessoas candidatas autodeclaradas indígenas deverão entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada;

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
- c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena ao qual pertence) assinada por três lideranças indígenas da comunidade local (disponível [aqui](#)); ou
- d) Registro Civil Indígena; ou
- e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

5.7.4. O procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas **será realizado anteriormente à publicação da classificação final**, desde que tenham sido aprovadas ou estejam em lista de espera em alguma das ações afirmativas para **Pretos, Pardos ou Indígenas e Quilombolas (PPIQ)**.

5.7.4.1. Os procedimentos de heteroidentificação e de verificação de pertencimento étnico são regulamentados pela Portaria Normativa IFC n.º 3/2025 e devem observar, também, as orientações do Ofício Circular n.º 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC.

5.8. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Quilombolas

5.8.1. As pessoas candidatas inscritas pela ação afirmativa destinada a **quilombolas** são aquelas que comprovem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.

5.8.1.1. As orientações para a realização do procedimento de verificação documental do pertencimento quilombola estarão descritas em manual específico a ser publicado conforme o cronograma do item 2.

5.8.1.2. As pessoas candidatas autodeclaradas **quilombolas** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação pessoal, frente e verso, e com foto;
- c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível [aqui](#)).

5.8.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.

5.9. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoas com Deficiência

5.9.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

5.9.2. As pessoas candidatas inscritas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoas com Deficiência** deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) **deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. As malformações congênitas, fissura labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais e as síndromes correlatas ficam equiparadas às deficiências físicas, conforme lei estadual nº 18.508/2022.

b) **deficiência auditiva**: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrua a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, conforme a Lei nº 14.768/2023;

c) **deficiência visual**: cegueira, baixa visão, redução do campo visual nas condições previstas na legislação e visão monocular, esta reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual pela Lei nº 14.126/2021;

d) **deficiência intelectual**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, conforme a legislação aplicável, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado, pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

e) **deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1.º, § 1.º, incisos I e II, e § 2.º, da Lei n.º 12.764/2012, que apresenta as seguintes **definições acerca do Transtorno do Espectro Autista**:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.9.3. A pessoa candidata aprovada nas vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência** (ou seu responsável legal) deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 5.9.2.

5.9.3.1. O laudo médico deverá:

- a) Conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência da pessoa candidata, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.9.2;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter: data, local do atendimento, telefone e carimbo do médico avaliador e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

5.9.3.1.1. O laudo descritivo poderá ser acompanhado do(s) exame(s) complementar(es) em que foi baseado para atestar a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

5.9.3.1.2. Nos casos em que a pessoa candidata aprovada (ou seu responsável legal) apresente laudo médico passível de verificação de autenticidade digital, constitui responsabilidade da pessoa candidata apresentar os acessos a meios eletrônicos válidos para a validação digital do documento apresentado, permitindo a adequada verificação de sua autenticidade.

5.9.3.2. A pessoa candidata que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (disponível [aqui](#)).

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

5.9.3.3. A pessoa candidata inscrita nas vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência** autorizará a utilização, pelas Coordenações de Registro Acadêmico (CRA) do IFC, do laudo médico entregue para fins de conferência no momento da matrícula.

5.9.4. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, a pessoa candidata será eliminada do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.9.5. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pessoas com Deficiência, disponível [aqui](#).

5.10. **Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Agricultura Familiar**

5.10.1. As pessoas candidatas inscritas pela ação afirmativa de **Agricultura Familiar** deverão comprovar ser oriundas da atividade agrícola. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, autorizada pelo art. 12 da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 e alterações, e pela Resolução CONSUPER/IFC n.º 37/2016, e respectivas alterações.

5.10.2. Considerar-se-á agricultura familiar o disposto no art. 3º, incisos I a IV, § 1º, e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

II - aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2 ha (dois hectares) ou ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente;

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º.

5.10.3. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de **Agricultura Familiar** disponível [aqui](#).

5.11. Todas as pessoas candidatas optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificadas, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).

5.12. Caso a pessoa aprovada em alguma ação afirmativa não efetue a matrícula nessa modalidade, por qualquer motivo, continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência nas chamadas subsequentes, observada a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição envolve quatro etapas obrigatórias:

- a) Leitura deste Edital.
- b) Criação do cadastro no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>).
- c) Preenchimento eletrônico da inscrição e do perfil da pessoa candidata no Portal do Candidato.
- d) Pagamento da taxa de inscrição, para os não isentos (**pagamento GRU exclusivamente no Banco do Brasil**).

6.2. As inscrições no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, deverão ser realizadas exclusivamente pela internet. Cada pessoa poderá efetivar uma única inscrição neste processo e concorrer a apenas um curso.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

6.3. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir a sua inscrição.

6.3.1. Para realizar seu login, a pessoa candidata deverá possuir uma conta na **plataforma do governo gov.br** (<https://www.gov.br/pt-br>). Caso ainda não possua esse tipo de conta, a pessoa candidata deverá assistir ao vídeo [Saiba como criar uma conta GOV.BR](#), com as instruções sobre como se cadastrar. Todos os tutoriais sobre a criação da conta **gov.br** estão disponíveis no link: <https://ingresso.ifc.edu.br/tutoriais/>.

6.3.2. Não será permitida a inscrição com conta gov.br pertencente a pais, responsáveis legais ou terceiros. A conta utilizada deverá pertencer à própria pessoa candidata.

ATENÇÃO: a conta gov.br deve pertencer à própria pessoa candidata, com nome e CPF correspondentes. Não utilize a conta de pais, responsáveis ou terceiros. Cada inscrição também deve ter um e-mail exclusivo.

6.3.3. A pessoa candidata deverá realizar sua inscrição de forma idêntica ao nome que consta em seu documento de identificação pessoal, inclusive nos casos em que constar a opção de utilização do seu nome social.

6.3.4. No ato da inscrição, a pessoa candidata e, quando menor de 18 anos, também seu responsável legal, deverão informar endereço de e-mail válido e exclusivo, ao qual tenham acesso. O e-mail poderá ser utilizado pelo IFC para comunicados, sem substituir o dever da pessoa candidata de acompanhar as publicações no Portal de Ingresso.

6.3.5. Ao realizar a sua inscrição, a pessoa candidata deverá preencher o **cadastro socioeconômico** e confirmar a veracidade das informações prestadas. A pessoa candidata que desejar participar na condição de trainee deverá selecionar expressamente a opção "Treineiro" no portal do candidato, conforme o item 3.1.1 e seguintes.

6.3.5.1. Com base nas respostas informadas no questionário socioeconômico, serão definidas as ações afirmativas às quais a pessoa candidata poderá concorrer durante o processo seletivo.

6.3.5.2. A pessoa candidata poderá concorrer simultaneamente em mais de uma ação afirmativa, a depender das respostas fornecidas no questionário socioeconômico.

6.3.5.3. Antes de confirmar sua inscrição, a pessoa candidata poderá rever as respostas do questionário e, se for o caso, proceder com as alterações necessárias.

6.3.5.4. Após confirmar a sua inscrição, a pessoa candidata não poderá alterar as respostas do questionário socioeconômico.

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

6.3.5.5. É de responsabilidade da pessoa candidata (ou de seu responsável legal) comprovar, por meio dos documentos listados neste edital, o pertencimento a determinada ação afirmativa em caso de aprovação.

6.3.5.6. Para verificar como proceder no preenchimento do questionário socioeconômico, assista ao vídeo disponível [aqui](#).

6.3.6. Durante o período de inscrições, a pessoa candidata sem acesso à internet poderá utilizar os terminais disponibilizados nos *campi* do IFC, por ordem de chegada. Se menor de 18 anos, deverá estar acompanhada de responsável legal. O candidato deve verificar o horário de funcionamento e atendimento diretamente com a Secretaria Acadêmica da unidade. Os contatos e endereços estão disponíveis no [link dos campi do IFC](#).

6.4. A homologação da inscrição da pessoa candidata somente será efetivada **mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.4.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data-limite definida no cronograma do item 2 deste edital. **Não serão aceitos pagamentos após o período definido.**

6.4.3. A pessoa candidata poderá solicitar a **isenção da taxa de inscrição**, desde que se enquadre nas condições previstas no **item 8**.

6.4.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado somente por uma das seguintes formas, a partir da inscrição no Portal do Candidato do IFC:

- a) PIX;
- b) GRU (Guia de Recolhimento da União) — pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil;
- c) Cartão de Crédito (Mercado Pago).

6.4.5. A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data-limite para pagamento.

6.4.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição, PIX com *QR code* ou código diferentes dos gerados na GRU ou fora do prazo determinado pelo cronograma - item 2 deste edital.

6.4.7. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

- 6.4.8. O [vídeo tutorial](#) que demonstra o passo a passo de como a pessoa candidata deverá proceder para realizar o pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.4.9. A pessoa candidata que não tiver sua inscrição homologada poderá protocolar seu **recurso**, conforme segue:
- 6.4.9.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário de recurso disponível no **Anexo I** somente para o e-mail recursos@ifc.edu.br.
 - 6.4.9.2. Serão aceitos apenas os recursos enviados no período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
 - 6.4.9.3. Não serão aceitos recursos cujo preenchimento do formulário esteja incorreto ou que sejam enviados para e-mail ou local distinto daquele citado no **item 6.4.9.1**.
- 6.5. A inscrição da pessoa candidata implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, inclusive da Política de Inclusão e Diversidade do IFC (disponível [aqui](#)), da qual não poderá alegar desconhecimento.
- 6.6. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da pessoa candidata ou de seu responsável legal, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso a pessoa que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como a pessoa que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.7. **Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, campus, Sistema de Ações Afirmativas (cotas), Ampla Concorrência ou condição de trainee escolhida pela pessoa candidata.**
- 6.8. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última versão salva da inscrição pela pessoa candidata, quando for o caso, desde que o pagamento ocorra no prazo estipulado pelo cronograma deste edital.
- 6.9. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). É vedado aos servidores do IFC efetuar a inscrição das pessoas candidatas.
- 6.10. As solicitações de inscrição somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa ou, a partir do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 6.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou outros processos seletivos realizados pelo IFC.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E RECURSOS PARA A PROVA

7.1. Para as pessoas candidatas que comprovadamente necessitarem, nos termos da legislação vigente, o IFC assegurará atendimento especializado, atendimento específico, recursos específicos e tempo adicional de prova.

7.2. Poderão ser oferecidas as condições e o atendimento apropriados, analisados pela Coordenação de Ingresso de Estudantes, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com a legislação vigente e as seguintes especificações:

- a) à pessoa candidata com cegueira, baixa visão e/ou corrigida pelo uso de lentes poderá ser fornecida prova em braile; prova ampliada com tamanho de letra correspondente, no máximo, ao corpo 24; ou concedido apoio de leitor;
- b) à pessoa candidata com deficiência física ou com problemas de mobilidade será fornecida acessibilidade à sala de prova;
- c) à pessoa candidata com dificuldade de efetuar a marcação do cartão-resposta e/ou de escrever será fornecido pessoal de apoio para transcrição do gabarito da prova;
- d) à pessoa candidata surda, será concedido, durante a realização da prova, intérprete de Libras;
- e) à candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, serão permitidas duas saídas de 15 (quinze) minutos. A criança deverá permanecer acompanhada de alguém da família em ambiente designado pela Comissão Local da prova;
- f) à pessoa candidata sob a responsabilidade do Estado (apenada, hospitalizada, em cumprimento de medidas socioeducativas, etc.) será oferecida aplicação de prova nos locais solicitados mediante assinatura de termo de compromisso firmado entre a Coordenação de Ingresso de Estudantes e a Instituição que tutela a pessoa candidata;
- g) à pessoa candidata que necessitar de tempo adicional para a realização da prova poderá ser concedida 1 (uma) hora além do tempo regulamentar.

7.3. A pessoa candidata que declarar, no momento da inscrição, a necessidade de atendimento especializado, recurso específico e/ou tempo adicional para a realização da prova deverá apresentar laudo técnico comprobatório, emitido por profissional da área da saúde legalmente habilitado, tais como médico, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, entre outros. O laudo técnico deverá ser anexado **exclusivamente** no momento da inscrição, por meio do [Portal do Candidato do IFC](#), não sendo aceito o envio ou a entrega do documento por qualquer outro meio ou em momento posterior.

7.3.1. O laudo técnico deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome completo da pessoa candidata;
- b) Diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

c) Data, local do atendimento, telefone e carimbo do(a) médico(a) avaliador(a) e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

7.3.1.1. O laudo técnico poderá ser substituído por formulário específico, conforme item 5.9.3.2 deste edital.

7.3.1.2. O laudo técnico deverá ser anexado no momento da inscrição, até a data-limite estabelecida no cronograma constante no item 2 deste Edital.

7.3.2. O laudo técnico deverá conter todas as especificações citadas no **item 7.3.1** e estar legível. Caso contrário, o documento será considerado inválido.

7.3.3. O laudo técnico deverá conter data de emissão de até 1 (um) ano anterior à data de inscrição da pessoa candidata, exceto se ele especificar o caráter permanente da necessidade específica.

7.3.4. O laudo técnico será avaliado pela Coordenação de Ingresso de Estudantes, que, se necessário, poderá convocar a pessoa candidata e solicitar o envio do laudo original, bem como outros documentos complementares.

7.4. A pessoa candidata que tiver o atendimento especializado aprovado no caso de cegueira, surdo cegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderá utilizar o seguinte material próprio: máquina Braille, reglete, punção, soroban, caneta de ponta grossa, lápis 3b ou 6b, folhas com pauta ampliada e reforçada, assinador, régua ou tiposcópio, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e apoio para leitura.

7.4.1. O material será vistoriado pelo fiscal de sala da prova.

7.5. A pessoa candidata que não solicitar atendimento especializado ou específico, recursos específicos e/ou tempo adicional, no ato da inscrição, ou não tiver sua solicitação deferida pela Coordenação de Ingresso de Estudantes, não terá direito a atendimento especializado no dia da prova.

7.6. Outras necessidades não especificadas neste edital, bem como situações emergenciais de atendimento para a realização da prova, poderão ser fornecidas, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, analisadas caso a caso.

7.6.1. As situações emergenciais de atendimento especial deverão ser encaminhadas somente ao endereço eletrônico (e-mail) da Coordenação de Ingresso de Estudantes: atendimento.especializado@ifc.edu.br.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição observará este edital, o Decreto nº 6.593/2008, no que couber, e as regras do Cadastro Único estabelecidas pelo Decreto nº 11.016/2022.

IMPORTANTE: quem solicitar isenção não deve pagar a taxa antes do resultado. Se o pedido for **deferido**, a inscrição será confirmada sem pagamento; se for **indeferido**, a taxa deverá ser paga até o prazo do cronograma.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

8.2. São requisitos para a pessoa candidata solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição:

- a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) conforme o Decreto nº 11.016/2022, possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, correspondente a R\$ 810,50 durante o período de inscrições, considerado o salário mínimo de R\$ 1.621,00 fixado pelo Decreto nº 12.797/2025;
- c) Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá realizar os seguintes procedimentos:
 - a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>), conforme descrito no item 6.3;
 - b) preencher o formulário de requerimento de isenção disponível no Anexo II, que deverá ser assinado pela pessoa candidata ou, quando ela for menor de 18 anos, por seu responsável legal;
 - c) providenciar os documentos comprobatórios solicitados no **Anexo II**;
 - d) digitalizar a carteira de identificação pessoal (RG) com foto da pessoa candidata;
 - e) enviar o formulário, a digitalização da carteira de identificação pessoal (frente e verso) e os demais documentos comprobatórios no local indicado no [Portal do Candidato - IFC](#), conforme orientações contidas neste [vídeo tutorial](#).

8.2.1. Serão aceitos os documentos enviados até a data-limite para solicitar a isenção, definida no cronograma do item 2 deste edital.

8.2.2. Pessoas candidatas oriundas da mesma família deverão preencher o formulário de requerimento de forma individual.

8.2.3. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por correio postal ou e-mail que não seja o formulário *online* disponível no [Portal do Candidato - IFC](#).

8.3. Terá o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido a pessoa candidata que:

- a) não apresentar, de forma completa e legível, a documentação exigida no item 8.2, especialmente suas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”;
- b) preencher de forma incorreta o formulário de requerimento (**Anexo II**).

8.4. A análise das solicitações será executada pela Comissão Central do Processo Seletivo 2027 do IFC, que irá avaliar as informações prestadas no formulário de requerimento e demais documentos anexados.

8.4.1. O resultado das solicitações será publicado conforme a data definida no cronograma do item 2 deste edital.

8.5. A concessão de isenção da taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

8.6. A pessoa candidata, cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição for indeferida, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, até a data-limite, conforme orientações contidas no item 6.4, sob pena de ser automaticamente excluída do processo seletivo.

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

8.7. A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste edital.

9. DA PROVA

9.1. A prova será aplicada em data e horário definidos no cronograma do item 2 deste edital.

9.2. O local da prova estará descrito no comprovante de inscrição de cada candidato(a), no período definido no cronograma do item 2 deste edital.

9.3. A pessoa candidata deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente:

- a) caneta esferográfica de corpo transparente com tinta preta ou azul; e
- b) documento oficial de identificação pessoal com foto (**original**).

9.4. São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

- a) Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- c) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- e) Passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

9.5. A pessoa candidata impossibilitada de apresentar o **original** do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá entregar à equipe de aplicação da prova documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetida à identificação especial, que compreende coleta de dados, impressão digital e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

9.6. A pessoa candidata cuja fotografia no documento apresentado impeça ou dificulte sua identificação poderá, a critério do IFC, ser submetida à identificação especial no dia da prova.

9.6.1. A pessoa candidata que for submetida à identificação especial poderá ser fotografada no dia de realização das provas.

9.7. O fechamento dos portões será às **13h45min**. A pessoa candidata que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova, independentemente do motivo alegado.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

- 9.8. A prova terá início, conforme cronograma no item 2 deste edital, **às 14h00min, com duração de 4 (quatro) horas**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova, às orientações que se fizerem necessárias e ao preenchimento do cartão-resposta.
- 9.9. O IFC manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelas pessoas candidatas.
- 9.10. A saída da pessoa candidata será permitida somente após transcorrida 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova. A pessoa candidata poderá levar o caderno de prova.
- 9.11. A prova terá **28 (vinte e oito)** questões de múltipla escolha (A, B, C, D, E), abrangendo conteúdos do ensino fundamental, assim distribuídas:

Quadro 4 - Composição da prova do Processo Seletivo 2027

ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	07
Matemática	07
Ciências Humanas e suas Tecnologias	07
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	07
Total	28

- 9.12. O conteúdo programático das áreas de conhecimento está disponível no **Anexo III** deste edital.
- 9.13. É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, celulares, *smartphones*, *tablets* ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico.
- 9.13.1. A pessoa candidata que infringir o disposto no item anterior será eliminada do exame de classificação e estará sujeita às penas previstas na legislação vigente.
- 9.14. A pessoa candidata deverá preencher o cartão-resposta utilizando **caneta esferográfica com tinta preta ou azul**, completando totalmente os espaços referentes às respostas. Não serão aceitas reclamações sobre o preenchimento incorreto do cartão-resposta, não cabendo a substituição do mesmo.
- 9.15. As três últimas pessoas candidatas deverão permanecer na sala até que todas concluam a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.
- 9.16. O gabarito preliminar da prova será divulgado conforme cronograma no item 2, no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/seletivos/processo-seletivo-2027/integrados/>).
- 9.17. Não será aceito pedido de revisão ou recontagem de pontos obtidos nas provas. Somente caberão **recursos quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas**, que deverão ser encaminhados conforme cronograma no item 2, pela própria pessoa candidata ou seu responsável legal, por meio

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

do preenchimento e envio do formulário eletrônico a ser publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/seletivos/processo-seletivo-2027/integrados/>).

- 9.18. O gabarito oficial, após análise dos recursos, será divulgado conforme o cronograma no item 2, no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/seletivos/processo-seletivo-2027/integrados/>).
- 9.19. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática da pessoa candidata do processo seletivo regido por este edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso, considerando o número de acertos obtidos por cada candidato(a), de acordo com os percentuais de vagas destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e à Ampla Concorrência.
- 10.2. As questões não terão acertos parciais, podendo a pessoa candidata obter a pontuação 0 (zero) ou 1 (um), em caso de erro ou de acerto, respectivamente.
- 10.3. Caso haja empate de pontos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, até a definição da classificação final:
- a) Maior pontuação em Matemática;
 - b) Maior pontuação em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - c) Maior pontuação em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - d) Idade da pessoa candidata (os(as) mais velhos(as) prevalecerão sobre os(as) mais novos(as));
 - e) Sorteio.
- 10.4. A pessoa candidata que não acertar nenhuma questão estará eliminada do Processo Seletivo 2027.
- 10.5. Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto para todas as pessoas candidatas.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. O **resultado preliminar** do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/seletivos/processo-seletivo-2027/integrados/>).
- 11.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma *online* através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

- 11.2.1. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 11.3. O **resultado final** do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/seletivos/processo-seletivo-2027/integrados/>).
- 11.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso.
- 11.3.2. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações durante o processo de heteroidentificação e de verificação documental do pertencimento étnico, e de análise documental de matrícula das pessoas candidatas inscritas nas ações afirmativas de Agricultura Familiar, Baixa Renda, Pessoas com Deficiência e Escola Pública.
- 11.4. Se houver vagas não preenchidas e pessoas candidatas classificadas após as matrículas da 1ª chamada para qualquer um dos cursos/campi do IFC, será elaborada e publicada, no [Portal de Ingresso do IFC](#), a relação dos(as) classificados(as) para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS MATRÍCULAS

- 12.1. A convocação e a matrícula das pessoas candidatas aprovadas nas chamadas do Processo Seletivo deverão ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida no resultado do Exame de Classificação e o Sistema de Ações Afirmativas.
- 12.2. Os procedimentos, bem como datas, horários e locais para a realização das matrículas, **estarão disponíveis em edital complementar específico**, a ser publicado em data conforme cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 12.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata e, quando menor de 18 anos, também de seu responsável legal, acompanhar a publicação do edital complementar e as chamadas de pessoas candidatas aprovadas.
- 12.4. A pessoa candidata que não realizar sua matrícula, conforme datas e definições do edital complementar, perderá o direito à vaga, possibilitando que a próxima pessoa candidata da lista de classificação seja convocada.
- 12.5. Os documentos para matrícula, comuns a todas as pessoas candidatas, podem ser visualizados [aqui](#).
- 12.6. Os documentos necessários para comprovação das Ações Afirmativas (cotas) de Agricultura Familiar, Baixa Renda, Escola Pública, Pessoas com Deficiência e Pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas podem ser visualizados [aqui](#).
- 12.7. As pessoas candidatas de origem estrangeira podem verificar os documentos descritos neste [link](#).

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A ausência de atualização de seu endereço e número de telefone no Portal do Candidato pela pessoa candidata (e de seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos) não poderá ser alegada para justificar a perda de prazo ou a falta de ciência de comunicação regularmente publicada.
- 13.2. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o envio dos documentos.
- 13.3. A inscrição da pessoa candidata implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da [Organização Didática](#) e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ensino.ifc.edu.br/legislacao-e-normas/>.
- 13.4. A veracidade da documentação apresentada no ato da inscrição, assim como no dia de realização da prova, será de inteira responsabilidade da pessoa candidata e, quando menor de 18 anos, também de seu responsável legal, os quais são passíveis das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.5. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a pessoa candidata omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminada do processo seletivo e poderá responder por falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das consequências administrativas, civis e das responsabilidades penais cabíveis à pessoa responsável pela declaração.
- 13.6. A pessoa candidata e, quando menor de 18 anos, também seu responsável legal, poderão tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes, pelo endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, informando seu **nome completo, CPF, curso e campus**.
- 13.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 13.9. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos *links* referentes ao processo seletivo regido por este edital, causados pelo IFC, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

- 13.10. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail informações sobre datas, locais e horários de realização das provas. A pessoa candidata e seu responsável legal deverão observar rigorosamente as publicações e comunicados publicados no Portal de Ingresso do IFC e no Portal do Candidato.
- 13.11. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de pessoas candidatas, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 13.12. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado oficial publicado no Portal de Ingresso do IFC e no Portal do Candidato.
- 13.13. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 13.14. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na forma da legislação aplicável na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 13.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo 2027.
- 13.16. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo.

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome completo da pessoa candidata:

Nome completo da pessoa responsável:

Curso e campus para o qual se inscreveu:

CPF da pessoa candidata:

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)

- ☐ Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial (procedimento de heteroidentificação).
☐ Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado, recurso específico para realização de prova e tempo adicional de prova.
☐ Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições.
☐ Recurso contra a Classificação Preliminar.

Justificativa do recurso:

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____.
(município de residência) dia mês ano

*Assinatura da pessoa candidata e de seu Responsável Legal
(quando a pessoa candidata tiver menos de 18 anos)*

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA	
Nome completo:	
Número de Identificação Social da pessoa candidata (NIS):	
Nº da Carteira de Identidade:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Curso e Campus para qual está inscrito(a):	

A pessoa candidata declara estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo (R\$ 810,50 durante o período de inscrições):

() SIM () NÃO

Documentos a serem enviados junto a este formulário:

- Digitalização da carteira de identificação pessoal (RG) da pessoa candidata (frente e verso);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), sem prejuízo das consequências administrativas, civis e das responsabilidades penais cabíveis à pessoa responsável pela declaração, quando aplicáveis.

____ (SC), ____ de ____ de 20 ____
(município de residência) dia mês ano

Assinatura da pessoa candidata e de seu Responsável Legal
(quando a pessoa candidata tiver menos de 18 anos)

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

As questões da prova abordarão os conteúdos estudados no Ensino Fundamental, conforme os programas abaixo:

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:

1. Compreensão de diferentes gêneros do discurso/textuais e suas modalidades.
2. Análise dos diferentes aspectos linguísticos/gramaticais do texto, como: convenções da língua escrita, aspectos fonético-fonológicos (relações fone-fonema-grafema), aspectos morfológicos e sintáticos (flexões, ordem ativa, passiva; regência e concordância) e aspectos semânticos (operadores lógico-discursivos, sinonímia, ambiguidades, figuras de linguagem).
3. Análise de diferentes aspectos textuais, como: estratégias argumentativas, recursos linguístico-literários na produção de efeitos de sentido, coesão, coerência, intertextualidade, intencionalidade, contexto e autoria.
4. Análise das diversas variedades linguísticas do português brasileiro e suas diferenças fonético-fonológicas, lexicais e sintáticas, avaliando seus efeitos semânticos. Variedades prestigiadas, estigmatizadas e o preconceito linguístico.

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos numéricos: Números naturais e números inteiros: divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, decomposição em fatores primos; Números racionais: operações com frações, com representação decimal e em notação científica; razões, proporções, regra de três, porcentagem e juros; Números reais: operações (soma, subtração, produto, quociente, potenciação, radiciação) e propriedades; Simplificação de expressões numéricas; Desigualdades e intervalos.
2. Álgebra: Expressões algébricas: operações e simplificações; Polinômios: monômios, grau de um monômio, grau de um polinômio, operações com monômios e polinômios, produtos notáveis, fatoração de polinômios; Equações do 1º grau: definição, resolução, sistemas de equações e aplicações; Equações do 2º grau: definição, resolução e aplicações.
3. Geometria: Unidades de Medida: comprimento, área, perímetro, volume, capacidade e tempo; Geometria: ângulos, áreas e perímetros das figuras planas; Volume dos sólidos: cubo, paralelepípedo, cilindro. Relações métricas no triângulo retângulo.
4. Probabilidade e Estatística: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Estimativa de probabilidade por meio de frequência de ocorrências. Princípio multiplicativo da contagem.

(continua na próxima página)

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:

1. Conceitos gerais da Geografia e da História: Espaço geográfico e demais conceitos básicos. Formas de representação e linguagem cartográfica. Linguagem gráfica e iconográfica. Historiografia e os conceitos de tempo, memória e concepções de História.
2. Santa Catarina: Povos originários, populações tradicionais, povos africanos e afrodescendentes, colonização europeia. Minorias e questões étnico-raciais. Formação territorial e a Guerra do Contestado. Regiões catarinenses: aspectos históricos, econômicos e sociais. Dinâmica urbana e rural. Diversidade ambiental e transformação das paisagens.
3. Brasil: Formação territorial: da Pachamama (Pindorama) até a globalização do território. Colonização. Escravidão. Independência nacional, Brasil monárquico. Protagonismo dos povos originários, de africanos e afrodescendentes na sociedade brasileira e a luta pelo fim da escravidão. Proclamação da República. República Velha, Era Vargas, Brasil pós-guerras mundiais, Ditadura Militar, Redemocratização, Era Neoliberal. Diversidade ambiental e transformação da paisagem. Modernização do campo. Industrialização e urbanização. Dinâmica populacional. Culturas, identidades e territorialidades.
4. Espaço geográfico mundial: Capitalismo, mundialização e globalização. Desigualdade social e o mundo do trabalho.
5. História Geral: História Antiga e as primeiras sociedades. Idade Média e expansão islâmica. Renascimento e Modernidade. Surgimento dos Estados Nacionais. Reforma protestante e Contrarreforma católica. Expansionismo marítimo europeu e colonização europeia na América. Iluminismo e revoluções burguesas. Processos de independência no continente americano. Revolução Industrial. Imperialismo europeu na África e Ásia. Totalitarismos no século XX, as Guerras Mundiais, o período entreguerras e a Guerra Fria. Independências na África e Ásia. Imperialismos nos séculos XX e XXI e movimentos de resistência. Movimentos da Contracultura e Direitos Humanos.

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:

1. Matéria e Energia

- 1.1. Mecânica: Estudo do movimento. Máquinas simples.
- 1.2. Termodinâmica: Formas de propagação do calor. Equilíbrio termodinâmico. Máquinas térmicas. Fontes e tipos de energia. Transformação de energia. Conservação de energia.
- 1.3. Eletricidade: Cálculo de consumo de energia elétrica. Circuitos elétricos. Uso consciente de energia elétrica.
- 1.4. Matéria: Propriedades da matéria (gerais e específicas). Estados físicos dos materiais, mudanças de estado. Modelos atômicos. Partículas subatômicas (próton, nêutron e elétron). Átomos e sua estrutura: número atômico; número de massa, massa atômica e íons. Tabela Periódica. Elementos químicos, moléculas e substâncias. Substâncias puras e misturas. Misturas homogêneas, heterogêneas, fases e componentes. Separação de misturas

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

miscíveis e imiscíveis. Evidências das transformações químicas. Reações químicas (reagentes e produtos).

2. Vida e Evolução

- 2.1. Citologia: Teoria celular. Estrutura geral das células procarióticas e eucarióticas. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. DNA, genes e cromossomos. Mitose, meiose e gametogênese.
- 2.2. Ecologia e Preservação da Biodiversidade: Diversidade de ecossistemas. Ecossistemas brasileiros. Sustentabilidade. Impactos da poluição. Efeito estufa e aquecimento global (causas, consequências e atitudes para mitigar). Camada de ozônio (importância e preservação). Ameaças à biodiversidade (causas e precauções). Fontes e tipos de energia. Educação indígena e quilombola: uma visão a partir do meio ambiente. Conservação e preservação ambiental.
- 2.3. Hereditariedade, Genética e Biotecnologia: Estudos de Mendel e a origem da genética. Noções sobre 1ª Lei de Mendel. Interações alélicas. Aplicações da genética e biotecnologia. Implicações éticas, bioéticas e socioambientais da biotecnologia.
- 2.4. Seres Vivos: Características gerais dos principais grupos de seres vivos (animais, vegetais, fungos e microrganismos). Classificação e importância dos principais grupos de seres vivos (animais, vegetais, fungos e microrganismos).
- 2.5. Corpo Humano, Morfologia, Fisiologia e Saúde: Aspectos gerais de estrutura e funcionamento do corpo humano. Mecanismo de ação de vacinas. Doenças associadas aos principais sistemas do corpo humano. Efeitos de substâncias psicoativas para a saúde. Órgãos dos sentidos. Condições que afetam a visão. Ciclo menstrual. Fecundação. Métodos anticoncepcionais. Infecções sexualmente transmissíveis.
- 2.6. Evolução Biológica: Teorias evolutivas, darwinismo e lamarckismo. Teoria sintética da evolução. Fatores evolutivos. Registro fóssil. Origem da vida.

3. Terra e Universo

- 3.1. Astronomia: Sistema Solar. Terra e Lua. Ordem de grandeza astronômica. Evolução estelar.

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

EDITAL Nº 68/2026

Retificação 01

Onde se lê:

5.6.2 Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino.
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).
- d) **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).

5.6.3 No momento da matrícula, **os documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de inscrições (maio, junho e julho de 2026)**.

Leia-se:

5.6.2 Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- e) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- f) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino.
- g) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).
- h) **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).

5.6.3 No momento da matrícula, **os documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de lançamento do edital, ou seja, maio, junho e julho de 2026**.

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:

Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC

Telefone: (47) 3331-7800

CURSOS TÉCNICOS **INTEGRADOS** AO ENSINO MÉDIO

EDITAL Nº 68/2026

Retificação 02

Onde se lê:

5.6.2 Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino.
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).
- d) **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).

5.6.3 No momento da matrícula, **os documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de inscrições (maio, junho e julho de 2026)**.

Leia-se:

5.6.2 Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- e) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- f) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino.
- g) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).
- h) **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).

5.6.3 No momento da matrícula, **os documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de inscrição do edital, ou seja, agosto, julho e junho de 2026**.

Reitoria do Instituto Federal Catarinense:

Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP: 89.051-000 - Blumenau/SC

Telefone: (47) 3331-7800